



CARLOS CEZAR DE
SANTANA:21670080234
Assinado de forma digital por CARLOS
CEZAR DE SANTANA:21670080234
Data: 2025.01.27 07:37:19 -05'00'

ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

Segunda-feira, 27 de Janeiro de 2025

www.diario.ac.gov.br

Ano LVIII - nº 13.950

141 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO.....	5
ÓRGÃOS MILITARES.....	47
SECRETARIAS DE ESTADO.....	49
AUTARQUIAS.....	76
FUNDAÇÕES PÚBLICAS.....	80
EMPRESAS PÚBLICAS.....	83
MUNICIPALIDADE.....	83
DIVERSOS.....	139

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.191-P, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 57-P, de 3 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de dezembro de 2024.

Rio Branco - Acre, 23 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.198-P, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 1.312, de 29 de dezembro de 1999 e art. 2º do Decreto nº 11.477, de 17 de maio de 2024,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0844.016405.00042/2024-08,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, os membros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Habitação - CEHAB, representantes da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, para o biênio 2024/2025, conforme abaixo discriminado:

I - Leidna Chaves Bezerra (titular);

II - Tamires Caroline Soares Lima da Silva (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 22 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.199-P, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o Decreto nº 7.525, de 17 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0820.009796.00038/2024-05,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, CAMILO MENDES DE OLIVEIRA, na qualidade de membro suplente do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CE-

MAF, representante da Federação da Agricultura do Estado do Acre – FAEAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 22 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.200-P, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o Decreto nº 11.263, de 22 de junho de 2023,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0014.000130.00046/2025-60,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, os membros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública, para o quadriênio 2025/2028, conforme abaixo discriminado:

I – Márcia de Souza Lima (titular);

II – Maria Lucileide da Silva Marinho (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 22 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.202-P, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ELIFLAN MARCIONILIO SANTOS, matrícula nº 9295917-2, do cargo de Agente de Polícia Civil, do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2024.

Rio Branco - Acre, 23 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre